



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO PARA ABERTURA DE CONTA PARA REPASSE DE RECURSOS PELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao  
BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo,

Prezado(a) Gerente,

Encaminhamos o(s) representante(s) do município de **Santa Teresa**, inscrito sob o CNPJ **14.491.996/0001-90** do **FMAS**, à Agência do **BANESTES**, para a realização de abertura de conta corrente específica para repasse de recursos referente à Transferência de recurso financeiro, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), relativo ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir, destinado à contratação de equipes para atuar na execução das ações do Programa Incluir no âmbito municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecida pela Portaria nº 081-S, de 27 de julho de 2021.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- A referida conta corrente é destinada exclusivamente ao repasse dos recursos em questão e a sua movimentação é de inteira responsabilidade do beneficiário.
- A conta corrente deve ser isenta de **tarifas (art. 51)** e possuir **aplicação e resgate automáticos em fundo de investimento**, conforme regulamentação vigente, mediante autorização e assinatura(s) do(s) representante(s) da conta, em termos específicos para adesão.
- A conta deve possuir habilitação para movimentação pelos canais eletrônicos, inclusive Internet Banking, App Banestes, e adesão ao Banestes SMS.
- Para abertura da conta, deve ser apresentada a documentação necessária (originais e cópias), conforme a natureza jurídica do beneficiário, bem como do(s) seu(s) responsável(eis) legal(is).

Atenciosamente,

Vitória (ES), 15 de fevereiro de 2023.

Representante da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 0442-S, de 01 de abril de 2020  
(Assinado eletronicamente)

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 17/02/2023 08:04:50 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2023 08:04:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALINE SUELEN DAMASIO PEREIRA (SUPERVISOR I QC-01 - GPSB - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-11VTWF>